



EDITAL Nº 013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 – PROEX/IFAM

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO, COM CONCESSÃO DE BOLSAS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1409-GR/IFAM, de 30/04/2015, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o que regulamentam as Resoluções Nº 35, de 17/12/2012 e Nº16, de 23/03/2015, ambas do Conselho Superior, **torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Projetos de Extensão, com concessão de bolsas, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2020/2021** de acordo com as condições definidas neste edital, que se encontra em conformidade com o Parecer n. 00253/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao IFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PIBEX é um programa institucional do IFAM destinado a fortalecer a institucionalização da extensão tecnológica por meio do apoio financeiro ao desenvolvimento de Projetos de Extensão.

1.2. Define-se Extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. (FORPROEXT, 2015).

1.3. Define-se Projeto como o Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes (FORPROEXT, 2015).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital consiste em selecionar propostas de extensão, na forma de projetos, com a concessão de bolsas para estimular servidores e discentes, a desenvolverem soluções criativas e inovadoras relacionadas à produção de ideias, planos, ações, produtos, serviços, entre outros, de acordos com as linhas abaixo, atendidos os requisitos dispostos neste edital.

Linha 1: propostas voltadas para o enfrentamento de problemas causados pela pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e retomada do desenvolvimento econômico e intelectual.

Linha 2: propostas voltados para o enfrentamento de problemas já existentes antes da pandemia.

2.2 As soluções, produtos e serviços poderão ser disponibilizados à sociedade, órgãos de saúde, entre outros.



2.3. As atividades referentes aos projetos deverão ser realizadas preferencialmente na forma remota, porém, quando realizadas de forma presencial deverão cumprir os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Organização Mundial da Saúde (OMS) e no âmbito do IFAM.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber.

3.2. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e discentes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFAM e a Sociedade.

3.3. Apoiar os *Campi* no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFAM.

3.4. Motivar a participação dos discentes regulares dos diversos cursos do IFAM no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, por meio de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania.

3.5. Oportunizar ao discente a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e consequentemente o seu crescimento humano e profissional.

3.6 Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionada as realidades social, ambiental e econômica do Amazonas.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma ou mais das 08 Áreas Temáticas constantes no Anexo VII, tendo como público alvo principal a comunidade externa, obedecidas as linhas constantes no objeto deste edital.

4.3. Considerando o período atual de pandemia, as propostas devem ser construídas com objetivo de atender comunidades em torno do IFAM, ficando vedado a proposição de projeto para atendimento de comunidades distantes.

4.4. A equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por servidores e discentes do próprio *campus* e/ou reitoria, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

4.5. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os trâmites e procedimentos acadêmicos do *campus* e, serem devidamente aprovados nas suas instâncias competentes.

4.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor (a) docente, pertencentes ao quadro permanente do IFAM, que possua Titulação mínima de Especialista, quando envolver discentes de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver discentes de curso técnico de nível médio. Quando discente de mestrado, o proponente deverá apresentar titulação mínima de doutorado.



4.7. O Docente proponente atuará como coordenador do Projeto, devendo compor na sua equipe um Docente Coordenador Substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos legais.

4.8. A participação de servidor nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do *campus*.

4.9. Cada Docente poderá inscrever até 02 (duas) propostas para este Edital, mas somente 01 (uma) será selecionada.

4.10. As propostas deverão ter anuência da Direção Geral do Campus através do Anexo II;

4.11. Não serão avaliadas as propostas cuja execução ocorrerá em outro Município sem autorização expressa da Direção Geral do Campus originário das mesmas.

4.12. As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho mais de uma unidade do IFAM e instituições públicas e privadas, desde que previamente acordado entre as partes e devidamente comprovado.

4.13. As propostas em desacordo com este edital não serão avaliadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador de Projeto, servidor docente que integre o quadro efetivo do IFAM.

5.1.1 O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

I – Estar no efetivo exercício de suas funções;

II – Possuir titulação de, no mínimo, Graduação para as propostas envolvendo discentes de cursos de nível médio e, no mínimo, Especialização para as propostas envolvendo discentes de cursos de graduação (Tecnólogo, Licenciatura e Bacharelado). Quando envolver discente de Mestrado o proponente deve possuir titulação mínima de doutorado;

III – Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM;

IV – Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação do projeto de Extensão (Resolução nº. 66/2017).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das propostas serão realizadas conforme cronograma item 10 deste edital, diretamente no setor de Extensão do campus, na forma definida pelo próprio setor, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Identificação da Proposta do Projeto, devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Formulário-Proposta do Projeto de Extensão (Anexo II) contendo o parecer e a assinatura do Diretor Geral do Campus;
- c) Declaração de “Nada Consta” dos Setores de Pesquisa e Extensão dos *Campi* (Modelo Anexo III);



6.2 Todos os documentos da proposta deverão ser digitalizados em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF, seguindo a ordem descrita no item 6.1. O nome do arquivo deverá conter a sigla do Campus e o nome do projeto, de acordo com o modelo abaixo:

CPRF – Projeto Ação e Cidadania

6.3 Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus conferir e encaminhar as propostas inscritas para o e-mail pibex@ifam.edu.br ou via SIPAC/Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão, em arquivo digital, no período previsto no cronograma – item 10, juntamente com o memorando de encaminhamento (Anexo V) contendo quantidade e relação dos projetos encaminhados com os nomes dos proponentes.

6.4. As propostas originais deverão compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão disponibilizadas 80 (oitenta) bolsas, conforme a distribuição a seguir:

- a) **80 Bolsas de Extensão para docentes que orientam o projeto**, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), a ser pago em cota única, para o desenvolvimento do projeto, de acordo com as linhas deste edital:

Linha 1: Será reservado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoio aos projetos da linha 1, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

Linha 2: Será reservado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio aos projetos da linha 2, sendo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

- a) As bolsas dos discentes, bem como sua quantidade, deverão ser definidas em publicação específica para seleção, de acordo com as condições definidas nesse edital.

7.2. O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 06 (seis) meses, com início previsto conforme no cronograma estabelecido neste edital, podendo haver mudança conforme alterações no calendário acadêmico.

7.3. O pagamento das bolsas dos Discentes será realizado mediante a entrega da Ficha Mensal de Acompanhamento e Frequência ao Setor de Extensão do Campus, devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto ou seu Substituto legal.

7.4. O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito bancário feito pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do Campus em conta corrente individual do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil ou por ordem bancária, neste caso para discente que não possua conta corrente.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1. A seleção dos bolsistas ocorrerá em 2021, e será realizada através de chamada simplificada, de acordo com as condições definidas neste edital.

8.2. A seleção dos discentes bolsistas e voluntários caberá ao Coordenador do projeto.

8.3. São condições para os discentes, candidatos a bolsistas:



I - Estar cursando a partir do 2º período, 2º ano ou 2º módulo e não ser discente finalista, a contar na data de inscrição da proposta, com exceção dos discentes dos cursos na modalidade subsequente que poderão estar cursando o 1º módulo;

II – Esse edital se aplica aos alunos de mestrado, caso a conclusão não se dê antes de dezembro de 2021.

III - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;

IV - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 20 (vinte) horas semanais, para os discentes dos Cursos de Nível Superior;
- b) 12 (doze) horas semanais, para discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- c) Até 10 (dez) horas semanais, para os discentes voluntários.

IV – Os bolsistas selecionados não poderão acumular bolsas, mesmo as concedidas por agências de fomento ou outro programa regular de bolsas de outras IFs, excetuando-se as previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), do Ministério da Educação;

V – Não possuir vínculo empregatício com o IFAM ou outra organização de qualquer natureza.

8.3 São condições para os discentes voluntários:

I - Estar regularmente matriculado em um dos Cursos Regulares do IFAM;

II - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;

III - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto conforme item 7.2, alínea c.

8.4. A participação dos discentes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, seja como bolsista ou voluntário, podendo, se previsto no Plano Pedagógico do Curso ou Regulamento Acadêmico oficial, ser considerado como prática profissional de estágio, sujeito à aprovação pela Coordenação do Curso e demais instâncias cabíveis, no *campus*.

8.5. Os discentes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

8.6. No caso de voluntários externos deverá ser assinado o Termo de Adesão e Compromisso.

8.7 O bolsista poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas seguintes razões:

- I - desistência ou desligamento do curso;
- II - desempenho insuficiente;
- III - não cumprimento da carga horária e plano de trabalho;
- IV – por solicitação do próprio discente ou de seu coordenador;
- V - outros fatores julgados pertinentes.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da Extensão, que atribuirão nota de acordo com os critérios discriminados na ficha de avaliação (Anexo VIII), podendo obter a nota máxima 10,0 (dez).

9.2. Será classificada a proposta que obtiver nota mínima 6 (seis).

9.3. A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos avaliadores.

9.4. É vedado ao avaliador analisar propostas que:



a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

9.5 Além das condições de participação e da documentação exigida, nos itens 4 e 5 deste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

a) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

b) Conteúdo técnico;

c) Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas;

d) Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação IFAM-Sociedade);

e) Relevância acadêmica e social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes);

f) Metodologia e viabilidade de execução;

g) Público Alvo: quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos;

h) Avaliação da titulação e desempenho do coordenador em atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras (Curriculum Lattes).

9.6. A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

9.7 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

a) Maior pontuação no item 8.5, alínea a;

b) Maior pontuação no item 8.5, alínea c;

c) Maior pontuação no item 8.5, alínea e; e

d) Maior pontuação no item 8.5, alínea h.

10. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

Ação	Data
Lançamento do edital	25/11/2020
Período de inscrições nos Campi no Setor de Extensão dos Campi	25/11 a 09/12/2020
Envio dos projetos à PROEX pelos setores de Extensão dos Campi	10 e 11/12/2020
Avaliação e seleção dos projetos	11/12 a 14/12/2020
Publicação do resultado	16/12/2020
Data para recurso	17/12/2020
Homologação e publicação do resultado final	18/12/2020
Publicação de chamada simplificada para seleção dos bolsistas	Março/2021
Data de início dos projetos de Extensão	Maió/21
Data de conclusão dos projetos de Extensão	Outubro/2021
Entrega do relatório final, relatos de experiência	Até 15/11/2021



10.1. Poderá haver alteração no cronograma deste edital para ajuste ao calendário acadêmico de 2021.

10.2. O prazo de desenvolvimento do projeto será contado sequencialmente.

10.3. A publicação dos projetos selecionados e relação dos bolsistas será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br/>.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhado no formulário constante no Anexo IV para o e-mail pibex@ifam.edu.br, respeitando a data prevista no cronograma.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

11.1. Tendo sido selecionado o projeto, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão/Campus:

I – Discentes Bolsista e Voluntário:

- a) Executar as atividades contidas no Plano de Trabalho proposto;
- b) Dedicar-se ao desempenho de suas atividades como bolsista ou voluntário, de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital;
- c) Assinar folha de frequência e apresentar relatório das atividades realizadas mensalmente;
- d) Elaborar Relatório Final das ações realizadas durante o desenvolvimento do Projeto;
- e) Colaborar na elaboração do Relato de Experiência do Projeto, juntamente com o Coordenador;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Proceder à apresentação pública do projeto em eventos institucionais ou externos, sempre que solicitado.

II – Coordenador:

- a) Proceder à seleção da equipe que atuará no projeto, especialmente bolsista e voluntários;
- b) Orientar o(s) bolsistas e voluntário (s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência do bolsista e voluntários e encaminhá-las ao setor de extensão do campus junto com o Relatório Mensal das atividades realizadas;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;
- e) Elaborar o Relato de Experiência do Projeto incluindo os bolsistas como colaboradores; Orientar o bolsista e voluntários na elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e material a ser apresentado em eventos, além do preenchimento dos formulários de acompanhamento dos trabalhos;
- f) Solicitar e justificar, por escrito, junto ao Setor de Extensão, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa de extensão, podendo a substituição ocorrer por discentes integrantes da equipe inicial do projeto que cumpram os requisitos para bolsista;



- g) Informar à PROEX ou Setor de Extensão sobre o andamento do projeto, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- h) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização de infraestrutura do Campus;
- i) Solicitar junto ao Setor de Extensão a certificação dos participantes, nos casos de projetos onde ocorram execução de curso, oficina ou palestra.
- j) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do proponente de pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

11.2. Caso o Coordenador fique impossibilitado de coordenar as ações do projeto, deverá encaminhar justificativa, por escrito, ao Setor de Extensão do Campus, deixando seu substituto no prosseguimento das atividades, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob sua guarda.

11.3. Na impossibilidade do substituto prosseguir com as atividades, o coordenador poderá indicar um terceiro membro da equipe, com condições e conhecimentos necessários à continuidade da execução ou solicitar o cancelamento do projeto.

11.4. O descumprimento das dessas ações impossibilitará de participar de outras ações no âmbito do IFAM.

11.4. O Setor de Extensão deverá comunicar à PROEX qualquer alteração que ocorra no projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os setores de Extensão dos *Campi* procederão à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e discentes e no site institucional local.

12.2. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX, para fins de acompanhamento, através do e-mail pibex@ifam.edu.br ou via SIPAC/Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão.

12.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.4. A pedido do Setor de Extensão do Campus, com o aval da PROEX, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e à PROEX, em segunda instância.

12.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



12.7. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX”.

12.8. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

17.9 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução N° 35 – CONSUP/IFAM/2012, e na Resolução N° 16-CONSUP/IFAM/2015 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

12.9. À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 25 de novembro de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró Reitora de Extensão
Portaria nº 2.108 - GR/IFAM, de 03/10/2019